

LEI Nº 2550/2023

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Trânsito de Carandaí- CMT, órgão popular colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, propositivo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana, executadas por intermédio da Divisão de Trânsito e Transportes do Município de Carandaí-MG.

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Trânsito de Carandaí:

I - garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos orçamentários destinados à melhoria da mobilidade urbana e rural;

II - subsidiar a formulação de políticas públicas municipais relacionadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana;

III - acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Rural;

IV - participar, quando pertinente, da revisão do Plano Diretor e de suas normas complementares;

V - propor medidas de planejamento, projeção, regulamentação, sinalização e operação do trânsito de veículos de pedestres e de animais nas vias públicas, principalmente no que tange a circulação, estacionamento e parada, cabendo-lhe opinar sobre a implementação da engenharia de trânsito, voltada para a segurança de todos os cidadãos;

VI - propor a normatização, fiscalização e avaliação do serviço de transporte urbano e rural de passageiros, em especial o coletivo público, bem como de outros modais regulamentados pelo Poder Público, sugerindo alternativas que viabilizem sua integração;

VII - propor a normatização em questões de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente;

VIII - propor a normatização da circulação de carga e serviços;

IX - opinar sobre a circulação viária no que concerne à acessibilidade e mobilidade urbana dos pedestres;

X - acompanhar e propor ações de fiscalizações e melhorias no transporte escolar, fretamento, transporte coletivo e do serviço de táxi do Município;

XI - apreciar a proposta de alteração tarifária do Sistema de Transporte Coletivo e Individual, Urbano e Rural de Passageiros no Município de Carandaí;

XII - propor anualmente, para exame da Divisão Municipal de Trânsito e Transportes, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;

XIII - convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas previstos no inciso XI deste artigo;

XIV - elaborar seu Regimento Interno;

XV - solicitar informações e esclarecimentos, bem como sugerir alterações, a quaisquer órgãos envolvidos no setor de trânsito e transporte, desde que devidamente motivado e aprovado em plenário de reunião.

XVI - Promover campanhas de educação no trânsito sistematicamente.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Trânsito de Carandaí será composto por membros titulares e mesmo número de suplentes de igual representatividade, assim distribuídos:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) 01 (um) representante da Associação de Moradores;

b) 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Carandaí;

c) 01 (um) representante de Centros de Formação de Condutores do Município;

d) 01 (um) representante das empresas de ônibus prestadoras de transporte no Município;

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Trânsito e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos 01 (uma) única vez.

§ 2º. Os membros do Conselho, representantes de entidades não governamentais, não poderão exercer cargos de confiança em qualquer esfera do Poder Público Municipal.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Trânsito de Carandaí, terá sua estrutura composta por:

I – Plenário;

II - Presidente;

III - Vice-Presidente;

IV - Secretária Executiva.

§ 1º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Trânsito serão

eleitos por maioria absoluta dentre seus membros para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º. A Secretaria Executiva, constituída por servidor cedido pelo Executivo, tem o objetivo de dar suporte administrativo e operacional, promovendo a viabilidade das atividades do Conselho Municipal de Trânsito de Carandaí.

Art. 5º. As atribuições dos membros, suas atividades, critérios para funcionamento, competência, atribuições, periodicidade das reuniões e outras providências serão definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito de Carandaí.

Art. 6º. As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Carandaí serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 7º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Trânsito é a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, por convocação do seu Presidente ou, pela secretaria executiva, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

Parágrafo Único. Todos os atos emanados do conselho deverão ser publicados.

Art. 9º. Para a eficaz efetivação, o Conselho Municipal de Trânsito de Carandaí, encaminhará, após aprovação pelos seus pares, o seu Regimento Interno ao Executivo e suas modificações, para homologação através de Decreto.

Art. 10. O Executivo consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 11. Compete à Divisão Municipal de Trânsito e Transportes propiciar o suporte necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Trânsito de Carandaí.

Art. 12. Os recursos financeiros para a manutenção do Conselho Municipal de Trânsito de Carandaí correrão por conta de dotação orçamentária do Secretaria Municipal de Obras, consignada na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 13. O Executivo regulamentará, através de Decreto, a presente Lei, no que couber.



Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1978-2011, a Lei nº 2016-2012 e a Lei nº 2274-2018.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 22 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6384/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede pensão, a partir de 06 de junho de 2023 a senhora Maria Aparecida de Assis Rodrigues, CPF nº 049.280.706-07, cônjuge do ex-servidor aposentado José Augusto Rodrigues – CPF nº 425.139.956-00, falecido no dia 06 de junho de 2023, sendo que o benefício deverá se equivalente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data do falecimento, conforme o disposto no artigo 26, inciso I, da Lei Municipal nº 2157-2014, combinado com o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988. O benefício será reajustado para preservar, em caráter permanente, o seu valor real na mesma data em que der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 06.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 22 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6385/2023

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado Ricardo Cabrera de Souza, CPF 788.233.236-49, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Manutenção Mecânica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 22 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 294/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços Oriundos do Credenciamento nº 001-2022, firmado entre o Município de Carandaí e a Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – AMMA;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a senhora Paula Uliana Biazutti Abbade para exercer a função de fiscal de obras da Municipalidade, bem como desenvolver as atividades constantes no Documento 01 do Contrato de Prestação de Serviços Oriundos do Credenciamento nº 001-2022, firmado entre o Município e a AMMA, a partir de 19.06.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 22 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 295/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Arlete Maria da Silva, protocolado sob o nº 2670, em 19.06.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Arlete Maria da Silva, ocupante do cargo de Operária, por 16 (dezesesseis) dias, contados a partir de 15.06.2023.

Parágrafo Único. Os primeiros 15(quinze) dias correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada na servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 22 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



PORTARIA Nº 296/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Elaine Aparecida de Souza Dias Araújo, protocolado sob o nº 2679, em 19.06.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Elaine Aparecida de Souza Dias Araújo, ocupante do cargo de Diretora de Ouvidoria, por 14 (quatorze) dias, do período de 17.06.2023 a 30.06.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 22 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 297/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Roseana de Souza Leporatti Batista, protocolado sob o nº 2676, em 19.06.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Roseana de Souza Leporatti Batista, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 10 (dez) dias, do período de 19.06.2023 a 28.06.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 22 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 298/2023

CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Ricardo Belmiro de Melo, onde solicita seu direito a férias regulamentares, protocolado sob o nº 2593, em 14.06.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor Ricardo Belmiro de Melo, ocupante do cargo de Pedreiro, no período de 29.06.2023 a 28.07.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 22 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 299/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Maria Laura Vicente, protocolado sob o nº 2700, em 20.06.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Maria Laura Vicente,

ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, por 15 (quinze) dias, do período de 19.06.2023 a 03.07.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 22 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 300/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Tatiane Imaculada Rocha de Carvalho, protocolado sob o nº 2701, em 20.06.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Tatiane Imaculada Rocha de Carvalho, ocupante do cargo de Professora I, por 15 (quinze) dias, do período de 16.06.2023 a 30.06.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 22 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



PORTARIA Nº 301/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 591-2022, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Ângela Maria de Sousa, por um período de 16 dias, a contar de 22.09.2022, prorrogada até 04.01.2023, através da Portaria nº 599-2022, prorrogada, novamente, até 15.06.2023, através da Portaria nº 010-2023;

CONSIDERANDO comunicação de decisão da perícia realizada na servidora em 21.06.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Ângela Maria de Sousa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até 13.09.2023, devendo, após esta data, ser reavaliada por perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 15.06.2023.

REGIST

RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 22 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 302/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 065-2023, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Jaqueline Kerley Dutra Vieira Hudson, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 02.02.2023, prorrogada até 02.06.2023, através da Portaria nº 109-2023, prorrogada,

novamente, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01.06.2023, através da Portaria nº 267-2023;

CONSIDERANDO comunicação de decisão de perícia médica realizada na servidora em 21.06.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Jaqueline Kerley Dutra Vieira Hudson, ocupante do cargo de Professora I, até 06.09.2023, devendo, após esta data, ser reavaliada por perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 15.06.2023.

REGIST

RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 22 de junho de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo